



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº 005/2016

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENILIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485.0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Expedito da Mota Pinheiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº: 2.480, 04 de janeiro de 2.016, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda em atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do processo licitatório nº: 005/2016 - pregão presencial nº 005/2016, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como em observância ao teor do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Geral Municipal nº 017/2012, de 30 de outubro de 2012, e em observância ainda ao Decreto Municipal nº 2.020/15, de 02 de fevereiro de 2015, decreto este que regulamenta as contratações pelo sistema de registro de preços no âmbito da Administração Pública, ficando ainda os interessados sujeitos as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, instrumento este que faz lei entre as partes, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

#### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) - LOCAL: Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações
- b) - DATA: Até o dia 12/04/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

c) - HORÁRIO: **Até as 08h00min**

## 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Dia 12/04/2016**
- c) - HORÁRIO: **às 08h00min**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro Juvenília - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 2.480, de 04 de janeiro de 2016, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda em atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com as clausulas do anexo II minuta da ata de registro de preços, e anexo III – minuta do contrato administrativo e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como em observância ao teor do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Geral Municipal nº 017/2012, de 30 de outubro de 2012, e, em conformidade com o estabelecido no art. 33 da supracitada lei complementar municipal, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, em observância aos ditames dos art. 47, 48 e 49 da Lei da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que integram e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Lei Geral Municipal nº 017/2012, de 30 de outubro de 2012, traz no seu bojo que nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as (MPE's), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, portanto não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, nem tão pouco ME e EPP instaladas em Municípios que não fazem confrontações com o Município de Juvenília.

3.2 Portanto será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Geral Municipal nº 017/2012, de 30 de outubro de 2012, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 144, de 07 de agosto de 2014 devidamente instaladas na sede do Município de Juvenília ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que fazem divisa de confrontação com o Município de Juvenília e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2016, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.4. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.4.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.4.2 Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Antonio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília/MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

5.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.3 Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supra citada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supra citada Lei Federal.

5.4 Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, descrevendo ainda a marca do produto e em observação as descrições mínimas detalhadas no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.3. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5 Reserva-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, bem como do eventual contrato administrativo a ser pactuado em observância ao descrito no art. 62 § 4º da Lei 8.666/93 e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

9.6 A proponente licitante reconhece desde já que se declarada vencedora, se compromete a realizar a entrega dos insumos em observância as condições mínimas descritas no anexo I – termo de referência, instrumento este que é parte integrante do anexo II – minuta da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

9.7 O proponente licitante ao assinar o instrumento de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, anexo IV, reconhece desde já que se declarado vencedor ao assinar a “Ata de Registro de Preços” ou eventual “Contrato Administrativo”, que em decorrência de fato superveniente que venha colocar em risco o Município na pontualidade do pagamento, que não poderá suspender ou retardar o fornecimento dos insumos objeto desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

### 10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

10.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua emissão.

## 10.5 DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

### Observação:

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xerox a mesma deverá ser autentica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xerox, para providencias decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Juvenília/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e, f" e a certidão perquirida no subitem 10.4, alínea "a", declaração perquirida na alínea "c" do subitem 10.5.

4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e da Lei Geral Municipal nº 017/2012, de 30 de outubro de 2012, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.4, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

5. A proponente licitante reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a prestar os serviços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, no anexo III - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope nº 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 , e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentadas pelos proponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o inicio da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste ultimo caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de copia xerox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e que apresentaram declaração nos moldes do anexo VIII, atestando que não há impedimento para o gozo dos benefícios das supra citadas leis, gozarão dos benefícios de regularizar as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal e, que eventualmente apresentaram as certidões com vigência de prazos vencidas, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato do desfecho do apresentar novas certidões, direito este que não se estende as empresas que não apresentarem a declaração supra citada, onde dada a urgência não será objeto de prorrogação deste prazo para apresentar a documentação devidamente regularizada.

11.25.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.26. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## 12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antonio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenilia/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

## 14. DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

(Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), para que esta identifique o licitante vencedor, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Juvenília de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na “Ata de Registro de Preços”.

## 15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### 15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal quais as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 15.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na "Ata de Registro de Preços" ou no "Contrato Administrativo", sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor registrado na "Ata de Registro de Preços", por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor unitário estimado do contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02.02.01.04.122.0021.2019.3.3.90.30.00 - Ficha 090 – Sec. Geral  
02.04.01.12.306.0021.2041.3.3.90.30.00 - Ficha 207 – Ens. Fund.  
02.04.01.12.306.0021.2042.3.3.90.30.00 - Ficha 208- EJA  
02.04.04.12.365.0022.2056.3.3.90.30.00 - Ficha 326 - Creche  
02.04.04.12.365.0023.2058.3.3.90.30.00 - Ficha 353 – Pré-Escolar  
02.05.02.08.244.0041.2069.3.3.90.30.00 - Ficha 429 – CRAS  
02.05.02.08.244.0041.2070.3.3.90.30.00 - Ficha 437 – CREAS  
02.05.03.08.243.0004.2071.3.3.90.30.00 - Ficha 443 – Serv. Conv. e Fort. Vínculo  
02.06.01.27.812.0018.2081.3.3.90.30.00 - Ficha 519 – Sec. Esporte  
02.07.01.10.122.0006.2083.3.3.90.30.00 - Ficha 548 – Sec. Saúde  
02.08.01.15.122.0037.2099.3.3.90.30.00 - Ficha 686 – Sec. Obras

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

18.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

18.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

18.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar inicio na prestação dos serviços imediatamente após recebimento de cada ordem de serviço ou de fornecimento emitida pelo por servidor devidamente credenciado por cada secretaria, em atendimento à solicitação emanada da Secretaria Geral de Administração em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

19.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de eventuais contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

19.8 A proponente licitante, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar a prestação dos serviços bem como o fornecimento dos objetos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II - minuta da ata de registro de preços e ou anexo III minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.9. Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília-MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação.

19.10 Prestar os serviços com celeridade e qualidade, em observância ao detalhado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral de Administração, orientando seus profissionais para tratar com urbanidade os pacientes e servidores públicos.

19.11 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal..

## 20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

## 24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais combinações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

## 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

29.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através email [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município Praça Antonio Joaquim de Lima, 10– Centro – Juvenília - MG, nos horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 28 de março de 2016.

### **APROVO O PRESENTE EDITAL**

*Para cumprimento das disposições previstas na Lei 8.666/93,  
publique através dos meios de comunicações disponíveis  
no Município.*

**Elivando Nonato da Silva**

Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 2.480, de 04.01.2016

Afixe-se, Registra-se e Cumpra-se.

Juvenília(MG), aos 28 dias do mês de março de 2016.

---

**Expedito da Mota Pinheiro - PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de ofertar alimentação para os alunos da rede publica municipal de ensino, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### 1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1350	Pacote	Achocolatado, em pó instantâneo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais emulsificante lecitina de soja aromatizante, embalagem de 400gr.	4,38	5.917,46
2	450	Kg	Alcatra: carne bovina de boa qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas	23,00	10.350,00
3	95	Caixa	Amido, de Milho, produto amilaceo extraído de milho. Embalagem original da fabrica pacote capacidade de 500 gramas	6,82	647,59
4	450	Pacote	Arroz Parbolizado "in Natura" beneficiados, polidos, agulha, tipo 1, grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5 KG	14,48	6.514,52
5	575	Pacote	Arroz branco "in natura" beneficiados, polidos agulha tipo 1 grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5KG	14,18	8.155,40
6	50	Pacote	Aveia em Flocos, pacote de 500 gramas, embalagem original da fábrica	2,84	141,75
7	103	Pacote	Açafrão, em pó fino homogêneo obtido do açafrão limpo dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto com cor cheiro e sabor próprio embalagem de 500g	14,15	1.457,45
8	1235	Pacote	Açúcar cristal embalagem: pacotes plásticos, transparente resistente, capacidade de 5kg	13,57	16.754,87
9	494	Caixa	Biscoito, Doce, "maisena". Embalagem primaria em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5g	15,67	7.739,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Total
10	295	Caixa	Biscoito, salgado, tipo cream cracker embalagem primaria em pacote impermeável lacrado com peso liquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5kg	14,63	4.316,82
11	1860	Pacote	Café, Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, pacote de 250 Gramas.	4,07	7.576,34
12	310	Kg	Linguiça Calabresa, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso,data de fabricação e de vencimento.	12,44	3.856,40
13	1590	Kg	Carne moída, bovina, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.	16,67	26.500,05
14	1140	Kg	Carne de Frango, Peito, congelada, (desossado e sem pele). Rotulagem de acordo com legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade e peso liquida no de registro no órgão competente	9,81	11.179,64
15	5620	Kg	Carne de Frango, coxa e sobre coxa (desossada e sem pele) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.	7,36	41.344,65
16	200	Kg	Carne de Frango, inteira (congelada) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.	6,45	1.290,00
17	50	Unidade	Cereal pré-cozido (mistura para o preparo de Mingau: Fonte de vitaminas, e mineral similar) a base de arroz e milho, embalado em caixa, esta não deve apresentar vestígios de amassadura ou abaulamento. Embalagem com 400g	4,00	200,00
18	100	Unidade	Chocolate em pó, embalagem de 200g	3,18	317,50
19	96	Pacote	Coco Ralado, Desidratado, embalagem plástico, pacote de 01 Kg.	35,51	3.408,64
20	125	Pacote	Colorau, colorificado em pó fino homogêneo, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g	10,55	1.318,75
21	72	Pacote	Cominho, Tempero, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem mistura, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g	17,83	1.283,40
22	200	Unidade	Creme de Leite, 200g	2,10	420,00
23	2112	Unidade	Extrato de tomate: Embalagem original de fabrica em lata ou tetrapack, de 350g. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento	3,12	6.582,47
24	3330	Unidade	Farinha de milho para cuscuz cor amarela. Embalagem com 500g	1,48	4.939,39
25	1090	Pacote	Farinha de trigo tradicional com fermento: Embalagem com 1 KG	3,22	3.513,40
26	560	Pacote	Farinha de trigo tradicional sem fermento: embalagem com 1 KG	3,22	1.801,35
27	30	Pacote	Farinha, de Rosca, pacote Plástico de 01 Kg.	3,65	109,50
28	560	Pacote	Farinha, de mandioca., embalagem pacote plástico, resistente, transparente com capacidade de 1kg	4,50	2.520,00
29	2300	Unidade	Fécula, de Mandioca (pct de 1kg)	4,02	9.238,41
30	2270	Pacote	Feijão Carioquinha: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG	6,08	13.809,09
31	480	Pacote	Feijão Preto: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG	6,81	3.267,22
32	50	Unidade	Fermento biológico. Embalagem original de fabrica de 2.000 gramas	20,00	1.000,00
33	203	Pote	Fermento em pó químico. Embalagem original de fabrica de 200 gramas	5,53	1.123,26
34	210	Pacote	Fubá, de Milho (Pct 1kg)	1,72	361,20
35	1220	Litro	Iorgute Sabor Coco, com informações nutricionais, data de fabricação	4,00	4.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
36	1270	Litro	lorgute Sabor Morango, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro	4,00	5.080,00
37	1220	Litro	lorgute Sabor Pêssego, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro	4,00	4.880,00
38	300	Unidade	Leite Condensado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 395g	3,25	975,00
39	300	Litro	Leite UHT sem lactose, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro	3,60	1.080,00
40	100	Unidade	Leite de coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 200ml	2,89	289,00
41	259	Fardo	Leite, em pó tipo I fardo com 25 unidades de 400g, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento	248,67	64.404,68
42	700	Unidade	Macarrão tipo cortado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 500 gramas	2,84	1.990,31
43	1190	Pacote	Macarrão tipo espaguete, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 01 kg	4,13	4.910,77
44	410	Pote	Manteiga, produto de boa qualidade. Pote capacidade de 500 gramas	10,00	4.100,00
45	555	Pote	Margarina Vegetal, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. pote capacidade 500g.	4,82	2.673,27
46	294	Unidade	Milho Verde, lata de 300g	2,61	766,37
47	1160	Unidade	Milho, para Canjica (Pct 500g)	1,81	2.095,77
48	500	Unidade	Milho, para Pipoca (Pct 500g)	2,14	1.068,35
49	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Chocolate, pacote de 400 gramas.	3,30	264,00
50	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Laranja, pacote de 400 gramas.	3,30	264,00
51	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Baunilha, pacote de 400 gramas.	3,30	264,00
52	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor coco, pacote de 400 gramas.	3,30	264,00
53	1920	Dúzias	Ovos Frescos, de granja, tipo extra, selecionado branco ou vermelho com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade na embalagem.	4,63	8.880,00
54	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Acerola (pct de 1kg)	18,00	6.210,00
55	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Goiaba (pct de 1kg)	18,00	6.210,00
56	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Manga (pct de 1kg)	18,00	6.210,00
57	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor maracujá (pct de 1kg)	18,00	6.210,00
58	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor umbu (pct de 1kg)	18,00	6.210,00
59	800	Unidade	Proteína texturizada de soja carne de soja. Embalagem de 500g	4,50	3.600,00
60	64	Caixa	Pó para gelatina: Comestível em pó. Pacote com 30 gramas. Caixa com 36 unid	39,24	2.511,36
61	127	Fardo	Refrigerante de Maçã 02 litros: Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.	34,50	4.381,50
62	127	Fardo	Refrigerante, Cola, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.	34,50	4.381,50
63	127	Fardo	Refrigerante, Guaraná, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.	34,50	4.381,50
64	127	Fardo	Refrigerante, Laranja, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso	34,50	4.381,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			na embalagem.		
65	260	Pacote	Sal, refinado, iodado, com granulação uniformes e com cristais brancos. Embalagem plástica, transparente, de 1kg	1,13	294,66
66	592	Kg	Salsicha, Tipo Rot Doog, embalagem plástica, transparente de 1kg	6,10	3.611,20
67	500	Unidade	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata recravada esterilizada, de 135 g	3,35	1.675,00
68	478	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Manga, frasco de 500ml.	5,30	2.533,40
69	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Abacaxi, frasco de 500ml.	5,30	3.116,40
70	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Caju, frasco de 500ml.	5,30	3.116,40
71	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Goiaba, frasco de 500ml.	5,30	3.116,40
72	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Maracujá, frasco de 500ml.	5,30	3.116,40
73	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Uva, frasco de 500ml.	5,30	3.116,40
74	125	Pacote	Tempero, Coentro, moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g	14,15	1.768,75
75	390	Pacote	Tempero, completo sem pimenta embalagem plástica contendo 1 kg	4,23	1.647,75
76	330	Kg	Toucinho, produto de qualidade	10,00	3.300,00
77	72	Unidade	Vinagre de vinho branco. Embalagem plástica contendo 750 ml	2,10	151,20
78	1460	Unidade	Óleo vegetal de soja refinado. Embalagem em polietileno ou lata de 900 ml	4,52	6.594,38
			<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>409.931,08</b>

**Atenção Srs. Licitantes>>** O valor unitário descrito acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por conta da aquisição de cada insumo.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02.02.01.04.122.0021.2019.3.3.90.30.00 - Ficha 090 – Sec. Geral  
02.04.01.12.306.0021.2041.3.3.90.30.00 - Ficha 207 – Ens. Fund.  
02.04.01.12.306.0021.2042.3.3.90.30.00 - Ficha 208- EJA  
02.04.04.12.365.0022.2056.3.3.90.30.00 - Ficha 326 - Creche  
02.04.04.12.365.0023.2058.3.3.90.30.00 - Ficha 353 – Pré-Escolar  
02.05.02.08.244.0041.2069.3.3.90.30.00 - Ficha 429 – CRAS  
02.05.02.08.244.0041.2070.3.3.90.30.00 - Ficha 437 – CREAS  
02.05.03.08.243.0004.2071.3.3.90.30.00 - Ficha 443 – Serv. Conv. e Fort. Vínculo  
02.06.01.27.812.0018.2081.3.3.90.30.00 - Ficha 519 – Sec. Esporte  
02.07.01.10.122.0006.2083.3.3.90.30.00 - Ficha 548 – Sec. Saúde  
02.08.01.15.122.0037.2099.3.3.90.30.00 - Ficha 686 – Sec. Obras

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços e ou fornecimento, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e em observância às regras regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.015.

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus produtos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga ao Município de Juvenília, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 Em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital, após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado formalmente para retirar a ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinada.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Registro de Preços, sem prejuízo das combinações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Juvenília, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal em referência.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão à ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 3 e § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.015..

*Art. 22 (omissus)*

(...)

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.10 Conforme descrito no subitem 3.09, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o fornecimento dos objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, e após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os produtos oriundos de entre-safras, que por motivo superveniente, tiver os preços majorados, e decorrer de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador”, acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a aquisição do produto com novo preço, o “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração” através do Departamento compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens compras encaminhados pelo Departamento de Compras do Município ou pela Secretaria Geral de Administração.

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração), relatando o ocorrido, onde o supracitado órgão gerenciador, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.14 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento da entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2.

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02 ao Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/14 bem como aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e demais combinações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

## 5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.3 As solicitações de serviço de fornecimento de alimentação devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento de Compras, bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

5.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o descrito no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referencia, e na minuta do eventual contrato administrativo.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja o valor unitário registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

6.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referencia, na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou o fornecimento da alimentação mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço ou requisição.

7.2 Os pagamentos à Contratada ou Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da emissão da ordem de serviços e ou requisição e de simples aceite na nota fiscal por servidor da Secretaria Geral de Administração.

7.3 Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para cada secretaria requisitante, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 A Secretaria Geral de Administração ou Departamento de Compras, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Adjudicatária/Contratada dará ao Município de Juvenília, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

8.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

8.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, onde tratar de gêneros alimentícios o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. produto recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 8 meses), sob pena de recusa no recebimento.

9.2 No que couber os devem ser acondicionados em embalagens não violadas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, e quando couber informações nutricionais, devendo os mesmos serem entregues in loco (sede do Município) em local definido pela Administração, no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra e ou requisição emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Pública Municipal, onde eventuais produtos como hortifrutigranjeiros, carnes e frios e poderão ter o prazo de entrega reduzido a contar da data da ordem de compra e será objeto de programação pré-definida pela Administração, conforme detalhado nas disposições gerais item 8 (oito).

9.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer obrigações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga a Administração na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos insumos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados..

10.2 Todas as embalagens de alimentos quando couber deverão constar Informação Nutricional, Data de Validade recomendada para consumo.

10.3 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município constituiu Comissão Especial para recebimento dos insumos, objeto de conferência com mais vagar da qualidade, prazo de consumo e se o mesmo está em conformidade com o constante no instrumento convocatório/edital e proposta de preços reformulada pós lances.

10.4 Em se tratando de carnes, a entrega deverá ser realizada em containers, com cortes e ou condições de envasamento requisitada pela Administração, e em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborada pela Administração, onde a entrega deverá ser realizada dentro do horário de (07 às 09) horas.

10.5 Em se tratando de produtos oriundos de Hortifrutigranjeiros a entrega deverá ser em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborado pela Administração, onde os mesmos devem deter as seguintes qualidades “apresentar aspecto íntegros, sem limosidades, ausência de lesões nas cascas, sem presença de insetos, mofos, bolores e sujidades aparentes, devendo ser disponibilizado ainda na condição de semi-maduro (nem verde, nem muito maduro)”, devendo a entrega ser realizada dentro do horário das (07 às 09) horas.

10.6 Em se tratando de leite pasteurizado tipo C a entrega deverá ser realizada em conformidade com cronograma/programação de entrega elaborado pela Administração, devendo constar da embalagem validade para consumo variando entre dois a três dias, devendo no ato da entrega o fornecedor exibir o alvará expedido pela vigilância sanitária ou na embalagem conter o carimbo do SIF, devendo o leite ser transportado em container, fechados, com temperatura de refrigeração média de 10°C do produto, devendo ainda as condições de transporte apresentar condições de higiene adequada.

10.7 Eventuais produtos que requerer analise de características organolépticas, dentre elas sabores durante e após procedimento de cozimento, por conveniência exclusiva do Departamento de Nutrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

do Município, poderão serem requisitados amostras aos licitantes vencedores, como condicionante ao detentor da ata de registro de preços para futura contratação, e neste caso se o produto não for aprovado pelo Departamento de Nutrição, a proponente licitante terá o item desclassificado da sua ata de registro de preços e será convocada a proponente licitante que ofertar o segundo menor preço e assim sucessivamente até definir o produto que proporcionar resultado satisfatório tendo como valor objeto de futura contratação o mesmo ofertado pelo licitante declarado vencedor na fase de lance.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 28 de março de 2016.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº: 2.480, de 04.01.2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N°: 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2016

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenilia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Expedito da Mota Pinheiro, .....(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “Administração”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “Adjudicatária”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolvem em comum acordo registrar os preços conforme detalhado na clausula primeira, objetivando a confecção de merenda escolar, fornecimento de alimentação para crianças inscritas em projetos sociais, pacientes que encontram-se sob cuidados médicos, e ainda em atendimento as necessidades das secretarias municipais, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do desfecho do Processo Licitatório 005/2016 - Pregão Presencial nº 005/2016, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, aos quantitativos e descrições mínimas detalhadas no anexo I – termo de referencia, e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as clausulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do fornecimento de merenda escolar, alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou de eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, aos alunos da rede pública municipal de ensino, considerando a necessidade do fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou de eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, bem como objetivando atender as eventuais necessidades das demais secretarias que integram a administração, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, hortifrutigranjeiros e outros produtos, conforme detalhado no termo de referência.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa o fornecimento dos itens detalhados no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1350	Pacote	Achocolatado, em pó instantâneo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais emulsificante lecitina de soja aromatizante, embalagem de 400gr.		
2	450	Kg	Alcatra: carne bovina de boa qualidade, limpa sem ossos, sem pele,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			pouca gordura, sem pelancas		
3	95	Caixa	Amido, de Milho, produto amiláceo extraído de milho. Embalagem original da fabrica pacote capacidade de 500 gramas		
4	450	Pacote	Arroz Parbolizado "in Natura" beneficiados, polidos, agulha, tipo 1, grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5 KG		
5	575	Pacote	Arroz branco "in natura" beneficiados, polidos agulha tipo 1 grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5KG		
6	50	Pacote	Aveia em Flocos, pacote de 500 gramas, embalagem original da fábrica		
7	103	Pacote	Açafrão, em pó fino homogêneo obtido do açafrão limpo dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto com cor cheiro e sabor próprio embalagem de 500g		
8	1235	Pacote	Açúcar cristal embalagem: pacotes plásticos, transparente resistente, capacidade de 5kg		
9	494	Caixa	Biscoito, Doce, "maisena". Embalagem primária em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5g		
10	295	Caixa	Biscoito, salgado, tipo cream cracker embalagem primária em pacote impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5kg		
11	1860	Pacote	Café, Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, pacote de 250 Gramas.		
12	310	Kg	Linguiça Calabresa, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso,data de fabricação e de vencimento.		
13	1590	Kg	Carne moída, bovina, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
14	1140	Kg	Carne de Frango, Peito, congelada, (desossado e sem pele). Rotulagem de acordo com legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade e peso líquido no de registro no órgão competente		
15	5620	Kg	Carne de Frango, coxa e sobre coxa (desossada e sem pele) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
16	200	Kg	Carne de Frango, inteira (congelada) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
17	50	Unidade	Cereal pré-cozido (mistura para o preparo de Mingau: Fonte de vitaminas, e mineral similar) a base de arroz e milho, embalado em caixa, esta não deve apresentar vestígios de amassadura ou abaulamento. Embalagem com 400g		
18	100	Unidade	Chocolate em pó, embalagem de 200g		
19	96	Pacote	Coco Ralado, Desidratado, embalagem plástico, pacote de 01 Kg.		
20	125	Pacote	Colorau, colorificado em pó fino homogênico, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g		
21	72	Pacote	Cominho, Tempero, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem mistura, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

22	200	Unidade	Creme de Leite, 200g		
23	2112	Unidade	Extrato de tomate: Embalagem original de fabrica em lata ou tetrapack, de 350g. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento		
24	3330	Unidade	Farinha de milho para cuscuz cor amarela. Embalagem com 500g		
25	1090	Pacote	Farinha de trigo tradicional com fermento: Embalagem com 1 KG		
26	560	Pacote	Farinha de trigo tradicional sem fermento: embalagem com 1 KG		
27	30	Pacote	Farinha, de Rosca, pacote Plástico de 01 Kg.		
28	560	Pacote	Farinha, de mandioca., embalagem pacote plástico, resistente, transparente com capacidade de 1kg		
29	2300	Unidade	Fécula, de Mandioca (pct de 1kg)		
30	2270	Pacote	Feijão Carioquinha: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
31	480	Pacote	Feijão Preto: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
32	50	Unidade	Fermento biológico. Embalagem original de fabrica de 2.000 gramas		
33	203	Pote	Fermento em pó químico. Embalagem original de fabrica de 200 gramas		
34	210	Pacote	Fubá, de Milho (Pct 1kg)		
35	1220	Litro	Iorgute Sabor Coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
36	1270	Litro	Iorgute Sabor Morango, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
37	1220	Litro	Iorgute Sabor Pêssego, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
38	300	Unidade	Leite Condensado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 395g		
39	300	Litro	Leite UHT sem lactose, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
40	100	Unidade	Leite de coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 200ml		
41	259	Fardo	Leite, em pó tipo I fardo com 25 unidades de 400g, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento		
42	700	Unidade	Macarrão tipo cortado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 500 gramas		
43	1190	Pacote	Macarrão tipo espaguete, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 01 kg		
44	410	Pote	Manteiga, produto de boa qualidade. Pote capacidade de 500 gramas		
45	555	Pote	Margarina Vegetal, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. pote capacidade 500g.		
46	294	Unidade	Milho Verde, lata de 300g		
47	1160	Unidade	Milho, para Canjica (Pct 500g)		
48	500	Unidade	Milho, para Pipoca (Pct 500g)		
49	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Chocolate, pacote de 400 gramas.		
50	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Laranja, pacote de 400 gramas.		
51	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Baunilha, pacote de 400 gramas.		
52	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor coco, pacote de 400 gramas.		
53	1920	Dúzias	Ovos Frescos, de granja, tipo extra, selecionado branco ou vermelho com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			na embalagem.		
54	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Acerola (pct de 1kg)		
55	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Goiaba (pct de 1kg)		
56	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Manga (pct de 1kg)		
57	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor maracujá (pct de 1kg)		
58	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor umbu (pct de 1kg)		
59	800	Unidade	Proteína texturizada de soja carne de soja. Embalagem de 500g		
60	64	Caixa	Pó para gelatina: Comestível em pó. Pacote com 30 gramas. Caixa com 36 unid		
61	127	Fardo	Refrigerante de Maçã 02 litros: Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
62	127	Fardo	Refrigerante, Cola, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
63	127	Fardo	Refrigerante, Guaraná, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
64	127	Fardo	Refrigerante, Laranja, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
65	260	Pacote	Sal, refinado, iodado, com granulação uniformes e com cristais brancos. Embalagem plástica, transparente, de 1kg		
66	592	Kg	Salsicha, Tipo Rot Doog, embalagem plástica, transparente de 1kg		
67	500	Unidade	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata regravada esterilizada, de 135 g		
68	478	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Manga, frasco de 500ml.		
69	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Abacaxi, frasco de 500ml.		
70	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Caju, frasco de 500ml.		
71	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Goiaba, frasco de 500ml.		
72	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Maracujá, frasco de 500ml.		
73	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Uva, frasco de 500ml.		
74	125	Pacote	Tempero, Coentro, moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g		
75	390	Pacote	Tempero, completo sem pimenta embalagem plástica contendo 1 kg		
76	330	Kg	Toucinho, produto de qualidade		
77	72	Unidade	Vinagre de vinho branco. Embalagem plástica contendo 750 ml		
78	1460	Unidade	Óleo vegetal de soja refinado. Embalagem em polietileno ou lata de 900 ml		
			<b>VALOR GLOBAL</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Juvenília/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referencia.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Geral de Administração, interceder no desfecho dos procedimentos junto ao Adjudicatária e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos objetos detalhados na clausula primeira em R\$.....(.....).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Presencial nº 007/2015, e no anexo I – termo de referencia, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Na ocorrência de fornecimento de produtos enlatados e secos, o prazo de sua entrega será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e considerando que o Município não disponibiliza de condições de armazenagem e refrigeração, em se tratando de carnes, frios e hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e em conformidade com a programação definida pela Administração.

5.2 O local da entrega dos insumos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3 Nos produtos que couber prazo de validade para consumo o prazo deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante.

## CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega dos produtos enlatados e secos, será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra e em se tratando de frios, hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e de acordo com a programação definida pela Administração.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder ás especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A regra para a entrega dos insumos é a detalhada no anexo I – termo de referencia e no que couber os produtos só serão recebidos pela Administração se o prazo de validade para consumo estiver dentre da validade mínima de 60% (sessenta por cento) contados da data da entrega.

## CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega de à Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexequção da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexequção associem-se à prática de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Na ocorrência da necessidade de reajustamento de preços, buscando equilíbrio econômico-financeiro, obedecido o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da ata, exceto quando tratar-se de produto de entre safra, considerando em primeiro plano o interesse público.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pelo detentor da ata de registro de preços, acompanhado da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a aquisição do insumo com novo preço, o Órgão Gerenciador realizará a pesquisa de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o Órgão Gerenciador deverá:

10.2.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 10.2.

10.2.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 10.2, o Órgão Gerenciador em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitantes que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Registro de Preço Suplementar” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

10.3 Não logrando êxito, o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial.

10.4 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

13.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

13.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar inicio na prestação dos serviços imediatamente após recebimento de cada ordem de serviço ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, em atendimento à solicitação emanada de cada secretaria requisitante, de acordo com os preços detalhados acima e em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação, dentre elas as detalhadas no anexo I – termo de referencia, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de eventuais contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

14.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

14.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8 A Adjudicatária, se compromete a realizar a entrega dos insumos registrado nesta ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias.

14.9. Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília-MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação.

14.10 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal..

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Presencial nº 005/2016, o anexo I – termo de referencia e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.3 Onde couber a Adjudicatária deverá entregar os insumos com validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante, devendo ainda no ato da entrega observar todas as regras detalhadas no anexo I – termo de referencia, sob pena de recusa no recebimento por descumprimento da obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília .....de .....de .....

Expedito da Mota Pinheiro  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO

Nome  
Empresa  
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2016

PROCESSO LICITATORIO N° 005/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenilia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Expedito da Mota Pinheiro, .....(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento dos objetos/insumos conforme detalhado na clausula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referencia e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 005/2016 - Pregão Presencial n° 005/2016, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames do art. 6º da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do fornecimento de merenda escolar, alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou de eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, aos alunos da rede pública municipal de ensino, considerando a necessidade do fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou de eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, bem como objetivando atender as eventuais necessidades das demais secretarias que integram a administração, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, hortifrutigranjeiros e outros produtos, conforme detalhado no termo de referência.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos produtos detalhados no quadro abaixo, correspondente aos insumos descritos em sua proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade detalhado no anexo I – termo de referencia, e com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – minuta da Ata de Registro de Preços, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

#### 1.2 – Quadro de Detalhamento dos produtos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1350	Pacote	Achocolatado, em pó instantâneo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais emulsificante lecitina de soja aromatizante, embalagem de 400gr.		
2	450	Kg	Alcatra: carne bovina de boa qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3	95	Caixa	Amido, de Milho, produto amiláceo extraído de milho. Embalagem original da fabrica pacote capacidade de 500 gramas		
4	450	Pacote	Arroz Parbolizado "in Natura" beneficiados, polidos, agulha, tipo 1, grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5 KG		
5	575	Pacote	Arroz branco "in natura" beneficiados, polidos agulha tipo 1 grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5KG		
6	50	Pacote	Aveia em Flocos, pacote de 500 gramas, embalagem original da fábrica		
7	103	Pacote	Açafrão, em pó fino homogêneo obtido do açafrão limpo dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto com cor cheiro e sabor próprio embalagem de 500g		
8	1235	Pacote	Açúcar cristal embalagem: pacotes plásticos, transparente resistente, capacidade de 5kg		
9	494	Caixa	Biscoito, Doce, "maisena". Embalagem primária em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5g		
10	295	Caixa	Biscoito, salgado, tipo cream cracker embalagem primária em pacote impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5kg		
11	1860	Pacote	Café, Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, pacote de 250 Gramas.		
12	310	Kg	Linguíça Calabresa, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
13	1590	Kg	Carne moída, bovina, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
14	1140	Kg	Carne de Frango, Peito, congelada, (desossado e sem pele). Rotulagem de acordo com legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade e peso líquido no de registro no órgão competente		
15	5620	Kg	Carne de Frango, coxa e sobre coxa (desossada e sem pele) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
16	200	Kg	Carne de Frango, inteira (congelada) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
17	50	Unidade	Cereal pré-cozido (mistura para o preparo de Mingau: Fonte de vitaminas, e mineral similar) a base de arroz e milho, embalado em caixa, esta não deve apresentar vestígios de amassadura ou abaulamento. Embalagem com 400g		
18	100	Unidade	Chocolate em pó, embalagem de 200g		
19	96	Pacote	Coco Ralado, Desidratado, embalagem plástico, pacote de 01 Kg.		
20	125	Pacote	Colorau, colorificado em pó fino homogênico, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g		
21	72	Pacote	Cominho, Tempero, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem mistura, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g		
22	200	Unidade	Creme de Leite, 200g		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

23	2112	Unidade	Extrato de tomate: Embalagem original de fabrica em lata ou tetrapack, de 350g. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento		
24	3330	Unidade	Farinha de milho para cuscuz cor amarela. Embalagem com 500g		
25	1090	Pacote	Farinha de trigo tradicional com fermento: Embalagem com 1 KG		
26	560	Pacote	Farinha de trigo tradicional sem fermento: embalagem com 1 KG		
27	30	Pacote	Farinha, de Rosca, pacote Plástico de 01 Kg.		
28	560	Pacote	Farinha, de mandioca., embalagem pacote plástico, resistente, transparente com capacidade de 1kg		
29	2300	Unidade	Fécula, de Mandioca (pct de 1kg)		
30	2270	Pacote	Feijão Carioquinha: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
31	480	Pacote	Feijão Preto: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
32	50	Unidade	Fermento biológico. Embalagem original de fabrica de 2.000 gramas		
33	203	Pote	Fermento em pó químico. Embalagem original de fabrica de 200 gramas		
34	210	Pacote	Fubá, de Milho (Pct 1kg)		
35	1220	Litro	Iorgute Sabor Coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
36	1270	Litro	Iorgute Sabor Morango, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
37	1220	Litro	Iorgute Sabor Pêssego, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
38	300	Unidade	Leite Condensado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 395g		
39	300	Litro	Leite UHT sem lactose, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
40	100	Unidade	Leite de coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 200ml		
41	259	Fardo	Leite, em pó tipo I fardo com 25 unidades de 400g, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento		
42	700	Unidade	Macarrão tipo cortado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 500 gramas		
43	1190	Pacote	Macarrão tipo espaguete, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 01 kg		
44	410	Pote	Manteiga, produto de boa qualidade. Pote capacidade de 500 gramas		
45	555	Pote	Margarina Vegetal, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. pote capacidade 500g.		
46	294	Unidade	Milho Verde, lata de 300g		
47	1160	Unidade	Milho, para Canjica (Pct 500g)		
48	500	Unidade	Milho, para Pipoca (Pct 500g)		
49	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Chocolate, pacote de 400 gramas.		
50	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Laranja, pacote de 400 gramas.		
51	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Baunilha, pacote de 400 gramas.		
52	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor coco, pacote de 400 gramas.		
53	1920	Dúzias	Ovos Frescos, de granja, tipo extra, selecionado branco ou vermelho com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade na embalagem.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

54	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Acerola (pct de 1kg)		
55	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Goiaba (pct de 1kg)		
56	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Manga (pct de 1kg)		
57	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor maracujá (pct de 1kg)		
58	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor umbu (pct de 1kg)		
59	800	Unidade	Proteína texturizada de soja carne de soja. Embalagem de 500g		
60	64	Caixa	Pó para gelatina: Comestível em pó. Pacote com 30 gramas. Caixa com 36 unid		
61	127	Fardo	Refrigerante de Maçã 02 litros: Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
62	127	Fardo	Refrigerante, Cola, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
63	127	Fardo	Refrigerante, Guaraná, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
64	127	Fardo	Refrigerante, Laranja, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
65	260	Pacote	Sal, refinado, iodado, com granulação uniformes e com cristais brancos. Embalagem plástica, transparente, de 1kg		
66	592	Kg	Salsicha, Tipo Rot Doog, embalagem plástica, transparente de 1kg		
67	500	Unidade	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata recravada esterilizada, de 135 g		
68	478	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Manga, frasco de 500ml.		
69	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Abacaxi, frasco de 500ml.		
70	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Caju, frasco de 500ml.		
71	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Goiaba, frasco de 500ml.		
72	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Maracujá, frasco de 500ml.		
73	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Uva, frasco de 500ml.		
74	125	Pacote	Tempero, Coentro, moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g		
75	390	Pacote	Tempero, completo sem pimenta embalagem plástica contendo 1 kg		
76	330	Kg	Toucinho, produto de qualidade		
77	72	Unidade	Vinagre de vinho branco. Embalagem plástica contendo 750 ml		
78	1460	Unidade	Óleo vegetal de soja refinado. Embalagem em polietileno ou lata de 900 ml		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ ..... (.....) insumo de fornecimento dos insumos descritos na clausula primeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

## 2.2 - Do Pagamento

2.2.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, ou seja, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

2.2.3- Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0021.2019.3.3.90.30.00 - Ficha 090 – Sec. Geral  
02.04.01.12.306.0021.2041.3.3.90.30.00 - Ficha 207 – Ens. Fund.  
02.04.01.12.306.0021.2042.3.3.90.30.00 - Ficha 208- EJA  
02.04.04.12.365.0022.2056.3.3.90.30.00 - Ficha 326 - Creche  
02.04.04.12.365.0023.2058.3.3.90.30.00 - Ficha 353 – Pré-Escolar  
02.05.02.08.244.0041.2069.3.3.90.30.00 - Ficha 429 – CRAS  
02.05.02.08.244.0041.2070.3.3.90.30.00 - Ficha 437 – CREAS  
02.05.03.08.243.0004.2071.3.3.90.30.00 - Ficha 443 – Serv. Conv. e Fort. Vínculo  
02.06.01.27.812.0018.2081.3.3.90.30.00 - Ficha 519 – Sec. Esporte  
02.07.01.10.122.0006.2083.3.3.90.30.00 - Ficha 548 – Sec. Saúde  
02.08.01.15.122.0037.2099.3.3.90.30.00 - Ficha 686 – Sec. Obras

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, tendo em vista que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrará-se no dia ...../...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **Contratante** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRARTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente a contratada quando constatar o declínio na qualidade dos insumos/produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

6.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

6.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os insumos/objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referencia, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos produtos ser realizada em observância ao descrito no anexo I – termo de referencia, mediante recebimento da requisição/ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos insumos/produtos será in loco (sede do Município) em locais definidos por cada requisitante, por conta e risco da Adjudicatária, isentando o **Contratante** de qualquer despesa adicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos materiais/objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o insumo/objeto em que apresentar declínio na qualidade, independentemente de ser o mesmo tipo de produto/fabricante que constou da proposta de preços, e onde couber o produto deverá ter prazo de validade para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado na embalagem.

7.5 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos insumos/produtos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, insumo de pesquisa de preços praticado no mercado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos insumo da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referencia e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

14.2 A entrega dos produtos enlatados e secos, será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

compra e em se tratando de frios, hortifrutigranjeiros o prazo de entrega será semanal e de acordo com a programação definida pela Administração.

14.3 A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

14.4 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no anexo I – termo de referencia os mesmos serão devolvidos e a substituição de verá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A regra para a entrega dos insumos é a detalhada no anexo I – termo de referencia e no que couber os produtos só serão recebidos pela Administração se o prazo de validade para consumo estiver dentre da validade mínima de 60% (sessenta por cento) contados da data da entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), ..... de ..... de 2016

Expedito da Mota Pinheiro

Nome

Prefeito Municipal

Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2016

### D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 005/2016 – Pregão Presencial nº: 005/2016, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou socio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data : ...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Juvenília  
At. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENILIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 005/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procura formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

## DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de .....

.....  
Nome:>

CPF:>

**Observação>** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data; ..... ,..... de 2016.

À Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa .....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifligranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos as necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, conforme detalhado abaixo e, em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta da Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1350	Pacote	Achocolatado, em pó instantâneo de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, minerais emulsificante lecitina de soja aromatizante, embalagem de 400gr.		
2	450	Kg	Alcatra: carne bovina de boa qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas		
3	95	Caixa	Amido, de Milho, produto amiláceo extraído de milho. Embalagem original da fabrica pacote capacidade de 500 gramas		
4	450	Pacote	Arroz Parbolizado "in Natura" beneficiados, polidos, agulha, tipo 1, grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5 KG		
5	575	Pacote	Arroz branco "in natura" beneficiados, polidos agulha tipo 1 grãos inteiros, longos, finos, cor amarela, isenta de matérias terrosa. Embalagem pacote plástico transparente resistente, capacidade de 5KG		
6	50	Pacote	Aveia em Flocos, pacote de 500 gramas, embalagem original da fábrica		
7	103	Pacote	Açafrão, em pó fino homogêneo obtido do açafrão limpo dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto com cor cheiro e sabor próprio embalagem de 500g		
8	1235	Pacote	Açúcar cristal embalagem: pacotes plásticos, transparente resistente, capacidade de 5kg		
9	494	Caixa	Biscoito, Doce, "maisena". Embalagem primária em pacote impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5g		
10	295	Caixa	Biscoito, salgado, tipo cream cracker embalagem primária em pacote impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500g com dupla		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			embalagem secundária de caixa de papelão, caixa de 1,5kg		
11	1860	Pacote	Café, Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, pacote de 250 Gramas.		
12	310	Kg	Linguiça Calabresa, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso,data de fabricação e de vencimento.		
13	1590	Kg	Carne moída, bovina, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
14	1140	Kg	Carne de Frango, Peito, congelada, (desossado e sem pele). Rotulagem de acordo com legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade e peso líquido no de registro no órgão competente		
15	5620	Kg	Carne de Frango, coxa e sobre coxa (desossada e sem pele) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
16	200	Kg	Carne de Frango, inteira (congelada) produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e de vencimento.		
17	50	Unidade	Cereal pré-cozido (mistura para o preparo de Mingau: Fente de vitaminas, e mineral similar) a base de arroz e milho, embalado em caixa, esta não deve apresentar vestígios de amassadura ou abaulamento. Embalagem com 400g		
18	100	Unidade	Chocolate em pó, embalagem de 200g		
19	96	Pacote	Coco Ralado, Desidratado, embalagem plástico, pacote de 01 Kg.		
20	125	Pacote	Colorau, colorificado em pó fino homogêneo, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g		
21	72	Pacote	Cominho, Tempero, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem mistura, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g		
22	200	Unidade	Creme de Leite, 200g		
23	2112	Unidade	Extrato de tomate: Embalagem original de fabrica em lata ou tetrapack, de 350g, se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento		
24	3330	Unidade	Farinha de milho para cuscuz cor amarela. Embalagem com 500g		
25	1090	Pacote	Farinha de trigo tradicional com fermento: Embalagem com 1 KG		
26	560	Pacote	Farinha de trigo tradicional sem fermento: embalagem com 1 KG		
27	30	Pacote	Farinha, de Rosca, pacote Plástico de 01 Kg.		
28	560	Pacote	Farinha, de mandioca., embalagem pacote plástico, resistente, transparente com capacidade de 1kg		
29	2300	Unidade	Fécula, de Mandioca (pct de 1kg)		
30	2270	Pacote	Feijão Carioquinha: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
31	480	Pacote	Feijão Preto: Embalagem pacote plástico, resistente, transparente, com capacidade de 1 KG		
32	50	Unidade	Fermento biológico. Embalagem original de fabrica de 2.000 gramas		
33	203	Pote	Fermento em pó químico. Embalagem original de fabrica de 200 gramas		
34	210	Pacote	Fubá, de Milho (Pct 1kg)		
35	1220	Litro	Jorgute Sabor Coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
36	1270	Litro	Jorgute Sabor Morango, com informações nutricionais, data de		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
37	1220	Litro	Jorgute Sabor Pêssego, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
38	300	Unidade	Leite Condensado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 395g		
39	300	Litro	Leite UHT sem lactose, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 1 Litro		
40	100	Unidade	Leite de coco, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem contendo 200ml		
41	259	Fardo	Leite, em pó tipo I fardo com 25 unidades de 400g, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento		
42	700	Unidade	Macarrão tipo cortado, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 500 gramas		
43	1190	Pacote	Macarrão tipo espaguete, com informações nutricionais, data de fabricação e data de vencimento, embalagem com capacidade de 01 kg		
44	410	Pote	Manteiga, produto de boa qualidade. Pote capacidade de 500 gramas		
45	555	Pote	Margarina Vegetal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, pote capacidade 500g.		
46	294	Unidade	Milho Verde, lata de 300g		
47	1160	Unidade	Milho, para Canjica (Pct 500g)		
48	500	Unidade	Milho, para Pipoca (Rct 500g)		
49	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Chocolate, pacote de 400 gramas.		
50	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Laranja, pacote de 400 gramas.		
51	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor Baunilha, pacote de 400 gramas.		
52	80	Pacote	Mistura em Pó, para Bolo sabor coco, pacote de 400 gramas.		
53	1920	Dúzias	Ovos Frescos, de grana, tipo extra, selecionado branco ou vermelho com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade na embalagem.		
54	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Acerola (pct de 1kg)		
55	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Goiaba (pct de 1kg)		
56	345	Pacote	Polpa de Fruta, Sabor Manga (pct de 1kg)		
57	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor maracujá (pct de 1kg)		
58	345	Pacote	Polpa de fruta, sabor umbu (pct de 1kg)		
59	800	Unidade	Proteína texturizada de soja carne de soja. Embalagem de 500g		
60	64	Caixa	Pó para gelatina: Comestível em pó. Pacote com 30 gramas. Caixa com 36 unid		
61	127	Fardo	Refrigerante de Maçã 02 litros: Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
62	127	Fardo	Refrigerante, Cola, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
63	127	Fardo	Refrigerante, Guaraná, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
64	127	Fardo	Refrigerante, Laranja, 02 Litros, Embalagem Descartável (Fardo 6 Unidades), com prazo de validade e informações nutricionais impresso na embalagem.		
65	260	Pacote	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			brancos. Embalagem plástica, transparente, de 1kg		
66	592	Kg	Salsicha, Tipo Rot Doog, embalagem plástica, transparente de 1kg		
67	500	Unidade	Sardinha em óleo comestível. Embalagem em lata recravada esterilizada, de 135 g		
68	478	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Manga, frasco de 500ml.		
69	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Abacaxi, frasco de 500ml.		
70	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Caju, frasco de 500ml.		
71	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Goiaba, frasco de 500ml.		
72	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Maracujá, frasco de 500ml.		
73	588	Unidade	Suco de Frutas, Natural Sabor Uva, frasco de 500ml		
74	125	Pacote	Tempero, Coentro, moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parásitas e larvas. Embalagem de 500g		
75	390	Pacote	Tempero, completo sem pimenta embalagem plástica contendo 1 kg		
76	330	Kg	Toucinho, produto de qualidade		
77	72	Unidade	Vinagre de vinho branco. Embalagem plástica contendo 750 ml		
78	1460	Unidade	Óleo vegetal de soja refinado. Embalagem em polietileno ou lata de 900 ml		
			<b>VALOR GLOBAL</b>		

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, ou fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e ainda, em atendimentos às necessidades das demais secretarias municipais, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao processo licitatório nº 005/2016 – pregão presencial nº 005/2016

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura e CPF do responsável)